



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro-
Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 21/FEAM/URA TM - CAT/2024

PROCESSO Nº 1370.01.0055727/2022-11

ANEXO DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER ÚNICO Nº parecer único nº 0703619/2019 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA: 12292/2014/001/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		

EMPREENDEDOR: Duratex Florestal LTDA		CNPJ: 43.059.559/0115-68
EMPREENDIMENTO: Fazenda Nova Ponte		CNPJ:
MUNICÍPIO: Nova Ponte - MG		ZONA: Rural
COORDENADA GEOGRÁFICA: DATUM: WGS 84 LAT/Y 19°14'44" S LONG/X 47°46'29''O		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:
D-03-02-6	SILVICULTURA	5
G-01-08-2	VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES AGRÍCOLAS, FLORESTAIS E ORNAMENTAIS	4



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Moreira da Costa**, Servidor(a) Público(a), em 07/03/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 15/04/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor (a)**, em 15/04/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83567235** e o código CRC **CD2766D5**.

Referência: Processo nº 1370.01.0055727/2022-11

SEI nº 83567235



ANEXO DE PRORROGAÇÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER ÚNICO Nº 0703619/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 12292/2014/001/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		

EMPREENDEDOR: Duratex Florestal LTDA		CNPJ: 43.059.559/0115-68
EMPREENDIMENTO: Fazenda Nova Ponte		
MUNICÍPIO(S): Nova Ponte - MG		ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84		
LAT/Y 19°14'44"S		LONG/X 47°46'29"O
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO:	CLASSE
G-03-02-6	Silvicultura	5
G-01-08-2	Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais	4

1. INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se à solicitação de prorrogação de prazo de condicionante referente à licença de operação corretiva concedida para o empreendimento Duratex Florestal LTDA, fazenda Nova Ponte (Parque Florestal Nova Ponte), localizada no município de Nova Ponte-MG.

2. DA SOLICITAÇÃO

A empresa Duratex Florestal LTDA solicitou por meio do Processo SEI nº 1370.01.0055727/2022-11, formalizado em 25/11/2022, a prorrogação do prazo da condicionante nº 4 referente à licença de operação corretiva do empreendimento Fazenda Nova Ponte (LOC Nº 378/2019).

A seguir é transcrita a condicionante aprovada constante no parecer único nº 0703619/2019:

04	Comprovar a finalização do procedimento de regularização da Reserva Legal das 9 matrículas que compõem o imóvel, por meio da compensação social da reserva legal, conforme descrito no item 5. <i>Obs: Apresentar todas as matrículas atualizadas com a devida regularização, inclusive as matrículas dos imóveis doados para a Unidade de Conservação.</i>	02 anos*
-----------	--	----------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da concessão da Licença na Imprensa Oficial do Estado – IOF/MG.

O prazo para cumprimento da referidas condicionante já foi prorrogado anteriormente uma vez, conforme processo SEI nº 1370.01.0060027/2021-23, ficando o novo prazo definido para 29/11/2022.



O empreendedor solicita nova dilação de prazo apresentando como justificativa que o processo de regularização da reserva legal junto ao IEF encontra-se em análise. Foi apresentada declaração de status do IEF referente ao processo de regularização da reserva legal, a qual informa que o processo administrativo nº 06050000385/18 aguarda emissão dos termos de averbação de reserva legal do imóvel, uma vez que foi juntada a documentação complementar solicitada para tal e informa ainda que para a emissão do referido termo, aguarda manifestação da Coordenação de Análise Técnica da URA-TM.

3. DA ANÁLISE

Conforme norma de regência, Decreto Estadual 47.383/2018, no caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Considerando que o requerimento em apreço foi protocolizado tempestivamente, via Processo SEI nº 1370.01.0055727/2022-11, formalizado em 25/11/2022 e que as justificativas apresentadas foram consideradas pertinentes, entendemos pela aprovação do requerimento sob exame. Tendo em vista que não foi requerido prazo definido pelo empreendedor, sugere-se o prazo de 24 meses a contar da data do vencimento do último prazo.

4. CONTROLE PROCESSUAL

De acordo com o pedido feito, solicitado por meio do processo SEI nº. 1370.01.0055727/2022-11, formalizado em 25/11/2022 que versa sobre a prorrogação da condicionante 04 conforme constante no parecer único nº 0703619/2019 (SIAM), e em consonância com o apresentado em termos que atende aos requisitos constantes dos arts. 29, 30 e 31, todos do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, tendo sido recolhida a respectiva taxa.

5. CONCLUSÃO

Por fim, nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual 47.383/2018 e com base nas informações trazidas acima, sugerimos o **deferimento** da solicitação de prorrogação de prazo da condicionante nº 04, conforme requerido, OUVIDO o Chefe Regional da Unidade Regional de



Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro - URA-TM. As demais condicionantes permanecem inalteradas.

Segue a transcrição da condicionante nº 04 com novo prazo estabelecido:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
04	Comprovar a finalização do procedimento de regularização da Reserva Legal das 9 matrículas que compõem o imóvel, por meio da compensação social da reserva legal, conforme descrito no item 5. <i>Obs: Apresentar todas as matrículas atualizadas com a devida regularização, inclusive as matrículas dos imóveis doados para a Unidade de Conservação.</i>	29/11/2024

Ademais, informo que toda e qualquer solicitação, comprovação de cumprimento de condicionante, referente ao processo de licenciamento ambiental da Fazenda Nova Ponte, seja formalizado no processo SEI nº 1370.01.0020368/2020-36, que passou a ser híbrido ao processo administrativo nº 12292/2014/001/2014, conforme Despacho nº 2380/2021/SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO.

Do Presídio de Três Pontas, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Exame de Sanidade Mental:

Matheus Augusto Brito - 786809	Três Pontas
--------------------------------	-------------

Do Presídio de São João Del Rei, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Exame de Sanidade Mental:

Nicolas Fernandes de Andrade - 1055617	Andrelândia
--	-------------

Do Presídio de Itamarandiba, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Tratamento Psiquiátrico Temporário:

Igor Ferreira dos Santos- 151586	Itamarandiba
----------------------------------	--------------

Do Presídio de Pouso Alegre, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Exame de Sanidade Mental:

João Carlos da Rosa - 930186	Cambuí
------------------------------	--------

Do Presídio de São Lourenço, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Exame de Sanidade Mental:

Marcio dos Santos Coutinho - 486632	Cruzília
-------------------------------------	----------

Do Presídio de Alfenas, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Tratamento Psiquiátrico Temporário:

Roberto Luiz da Silva - 1095398	Alfenas
---------------------------------	---------

Do Presídio de Passos, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Exame de Sanidade Mental:

Aginaldo Pereira de Souza - 1092030	Passos
-------------------------------------	--------

Tornar sem efeito a autorização, para o para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame criminológico, publicada no Diário Oficial do dia 14/05/20204:

Washington Paul Martins Pacheco - 324110	Fomiga
--	--------

A Unidade Prisional poderá imediatamente efetivar a transferência, após tomar conhecimento da autorização, via Despacho SEI, contudo, o prazo de validade do Despacho, NÃO poderá exceder o prazo de 20 dias a contar da publicação no jornal de Minas Gerais. Não ocorrendo a apresentação dos custodiados nos estabelecimentos prisionais no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste ato, ficam as movimentações canceladas, conforme estabelecido no Memorando-Circular n° 2/2021/SEJUSP/SGVC.

Em caso de descumprimento dos prazos estipulados será passível de ser reconhecida possível desobediência de ordem legal e o servidor responsabilizado por crime de improbidade administrativa, nos termos do Art. 11, Inc. I e II, Lei 8429/92, salvo, mediante prévia e fundamentada justificativa.

Belo Horizonte, 21 de Maio de 2024
Fábio César Simões Moreira
Superintendente de Gestão de Vaga

20 1942752 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Savano Junger Froede, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado por meio da PORTARIA/ NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 10/2023, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 08 de Março de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, INTIMA o servidor ROGÉRIO CABRAL MENDES - MaSP 1.369.883-2, ex-prestador de serviço na função de Agente de Segurança Penitenciária, durante 08 (oito) publicações consecutivas, para querendo comparecer à audiência das testemunhas a ser realizada em 27/06/2024 (quinta feira) às 09h00, 10h00 e 11h00, bem como para seu INTERROGATÓRIO que será realizado às 14h00 do dia 27/06/2024, por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do Google Meet no link (https://meet.google.com/jnp-rdfw-fam, ficando a comissão à disposição através do endereço de e-mail nucad15rps@gmail.com, para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Neste ato, fica o processado ciente que poderá constituir procurador para acompanhar as oitivas, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. Caso não se apresente ou se manifeste, será designado nos termos do art. 226 da Lei 869/1952 DESIGNO “ex-offício” o servidor Washington S. Santos - MASP. 1.140.xxx-2, para atuar como Defensor Dativo do processado, no intuito de acompanhar as oitivas das testemunhas e em caso de indiciamento, apresentar alegações finais de defesa, com vistas a contemplar o direito de ampla defesa e contraditório em respeito ao devido processo legal. Desta forma, fica intimado o processado abaixo relacionado pelo presente mandado. INTIMADO ROGÉRIO CABRAL MENDES - MaSP 1.369.883-2.

Teófilo Ootni, 10 de maio de 2024
Savano Junger Froede
Masp 1.173.784-8
Presidente de Comissão

13 1939374 - 1

ATO 437, DE 16 DE MAIO DE 2024.
PRORROGAÇÃO DE POSSE - ATO 437/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, nos termos do § 1º do art. 70 da Lei 869, de 05/07/1952, da nomeada para a cargo de provimento em comissão DAD-3 JD1101330: ANA CAROLINA DE SOUZA ANDRADE, NOMEADA EM 03/05/2024, A CONTAR DE 05/06/2024.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

20 1942212 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

EDITAL DE CHAMAMENTO PAD
PORTARIA SEMAD/SUTAF 01/2024

A senhora GLORIA MARIA DA COSTA, MASP 1.389.253-4, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SEMAD/ SUTAF 01/2024, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 27/02/2024, tendo em vista o disposto no artigo 234, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e, considerando as infrutíferas tentativas de citação, por estar em local incerto e não sabido, CONVOCA e CITA

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas,URGA Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44 de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 57442/2023,Usuário:Organizações Salimendes, Restaurante,Pousada,Peças e Acessórios Ltda.,Salinas,Deferido, Portaria nº 1602237/2024. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Norte de Minas.Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 20 de Maio de 2024.

20 1942523 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igamnº 44, de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Arquiva-se o processo nº 72181 de 12/12/2023. Requerente: Evandro Antunes Teixeira. CPF: 030.***.***-11. Curso d’água: Poço tubular. Motivo: Apresentação intempestiva de informações complementares. Município: Verdelândia-MG. Arquiva-se o processo nº 5830 de 10/02/2023. Requerente: Condomínio do Edifício Pablo Picasso. CNPJ: 04.642.026/0001-94. Curso d’água: Poço tubular. Motivo: Não atendimento de informações complementares. Município: Montes Claros-MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 20 de Maio de 2024.

20 1942748 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igamnº 44, de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 04151/2024, Usuário: José Eduardo da Silva Teixeira, São João do Pacuí, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1602235/2024. *Processo nº 12654/2024, Usuário: Patricia Morari Mendes, Corinto, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1602238/2024. *Processo nº 10562/2024, Usuário: Valmir da Silva Durães, Cônego Marinho, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1602247/2024. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 20 de Maio de 2024.

20 1942613 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGa Noroeste de Minas, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, identifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos *Processo nº 00372/2022, Usuário: Mario Cassemiro Pupulin, Arinos, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1702233/2024. *Processo nº 22654/2023, Usuário: Thiago Marson Casavechia, Ana Luísa Marson Casavechia de Melo, José Sidney Casavechia, Bonfinópolis de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1702248/2024. *Processo nº 72540/2023, Usuário: Vicente Paulo Moura, João Pinheiro, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1702249/2024. *Processo nº 11806/2024, Usuário: Gustavo Rossatto Rubin, Fabiana Drewin, Buritís, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1702251/2024. *Processo nº 17008/2024, Usuário: Leopoldo Antonieto Daguer, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1702253/2024. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unaí, 20 de Maio de 2024

20 1942662 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGa Alto São Francisco, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, identifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos *Processo nº 13279/2024, Usuário: Marcelo Ribeiro Machado, Abaeté, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202239/2024.*Processo nº 11410/2024, Usuário: Antônio Roberto Bergamasco, Mateus Bergamasco, Rafael Donizetti Bergamasco, Felixlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202240/2024.*Processo nº 19836/2024, Usuário: Geraldo Ferreira de Jesus, Paraopeba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202250/2024.*Processo nº 07907/2024, Usuário: Osvaldo Campos Silva, Moema, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202252/2024. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 20 de Maio de 2024.

20 1942664 - 1

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga’s, do Sul de Minas, e Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igamnº 44, de 25 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Cancelamentos: Mantido o indeferimento da portaria nº 00221 publicada dia 19/04/2024. Requerente: Fernando Donizete dos Reis. CPF: 03*.***.***-24. Motivo: Considerando que houve alteração das informações do processo de outorga sem o pedido do IGAM, e considerando o art. 22 do Decreto 47.705, de 04 de setembro de 2019, o coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas do Sul de Minas indefere o pedido de reconsideração. Município: Monte Belo - MG. Cancela-se a portaria nº 00117 publicada dia 05/02/2022, que indeferiu o processo nº 00372 de 05/01/2022. Requerente: Mario Cassemiro Pupulin. CPF: 431.***.***-**. Motivo: Recurso Deferido em CNR do CERH-MG. Município: Arinos – MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGAs S, SUL DE MINAS e NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 20 de Maio de 2024.

20 1942547 - 1

Único N° 0598874/2023. 3) Licença de Operação Corretiva (LOC): *Duratex Florestal Ltda. / Fazenda Nova Ponte. – Silvicultura e Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais. - Nova Ponte/MG. - PA COPAM n° 12292/2014/001/2014. - Classe 5. Decisão: Deferida a PRORROGAÇÃO da Condicionante N° 04, com seus motivos justificados, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do vencimento do último prazo, vinculada ao Parecer Único N° 0703619/2019 (SIAM). 4) Licença de Operação Corretiva (LOC): *Duratex Florestal Ltda. / Fazenda Santana. – Silvicultura - Nova Ponte/MG. - PA COPAM n° 637/2005/002/2014. - Classe 1. Decisão: Deferida a PRORROGAÇÃO das Condicionantes N° 07 e 08, com seus motivos justificados, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do vencimento do último prazo, vinculada ao Parecer Único N° 0782023/2019 (SIAM).

(o) Bruno Neto de Ávila
Chefe Regional da Unidade de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

20 1942233 - 1

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas no uso das suas atribuições, considerando a designação publicada no dia 17 de maio de 2024 na Imprensa Oficial e demais normas específicas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *João Márcio Campos, Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Virgínia/MG, PA nº 851/2024, Classe 2. (a) Daniella Florentino Costa. Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Auto Posto DRP Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Nazareno/MG, Processo nº 813/2024. 2. Agrocastelli Armazéns Gerais e Locações Ltda., Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Carmo do Rio Claro/ MG, Processo nº 805/2024. 3. Laticínios Fazenda Ferradura Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Andrelândia/MG, Processo nº 820/2024. 4. Auto Viação Cambuí Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Cambuí/MG, Processo nº 832/2024. 5. Município de Bueno Brandão, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Bueno Brandão/MG, Processo nº 828/2024.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: LAC 2 - Licença de Instalação Corretiva concomitantemente com a Licença de Operação: *Gruntex Serviços Ambientais Ltda., Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma, São Sebastião do Paraíso/MG, Processo nº 2635/2023, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE 10 (DEZ) ANOS.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: - LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1. Luiz Claudio Santos, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, São João del Rei e Ritápolis/MG, Processo nº 2766/2023, classe 2, Motivo: Insuficiência técnica. (a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada: 1) LAS CADASTRO - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Luiz Filipe Mafra Ltda., Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem, Campanha/ MG, Processo nº 2486/2022. Classe: 2. Válida até: 29/06/2032, do responsável Luiz Filipe Mafra Ltda. CNPJ 35.454.093/0001-09 para o novo titular Fundação F P Ltda., CNPJ: 35.454.093/0001-09. (a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação das Licenças Ambientais abaixo identificadas: - LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Rodrigo Rossatto, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ouro Fino/MG, Processo nº 888/2022. Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor. - LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Mineradora Vale das Garças Ltda. ME, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Nepomuceno/MG, PA nº 04586/2019/001/2019. Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor. (a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

20 1942705 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 124ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 16 de maio de 2024, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 123ª RO de 18/04/2024. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de recurso de Auto de Infração: 6.1 Carlos Antônio de Queiroz/Fazenda Mulata - Desmatar vegetação nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental; retirar ou tomar inservível produto da flora nativa, oriundo de desmat, sem autorização ambiental - Dom Bosco/MG - PA/CAP/Nº 759094/2022 - A1/Nº 299243/2022. Apresentação: URFis NOR. DEFERIDO.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas

20 1942215 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitantes (LAC2): *Residencial Ibiiza Patos de Minas Ltda., - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, - Patos de Minas/MG, PA/SLA nº 2004/2023, Classe 2. Requerimentos para Intervenções Ambientais vinculado - Processos SEI nº 1370.01.0061795/2021-11. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, Validade: 06 (seis) anos, com vencimento em 16/05/2030.

(a) Bruno Neto de Ávila.
O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro.

20 1942356 - 1

a servidora MARILIN MONROE DE ANDRADE E SILVA, MASP 379.041-7, admissão 1, ocupante de cargo de Técnico Ambiental, à época dos fatos, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada no Núcleo de Correição Administrativa do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Nucad/Sistema, situado na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, Prédio Bosma, 2º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, no horário de 08:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da 4ª (quarta) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Executivo de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que lhe são atribuídos, conforme portaria inaugural, que caracteriza, em tese, possível infração aos arts. 216 (incisos I, V e VI); 246 (incisos I e III) e 249 (inciso II) da Lei nº 869/1952, sob pena de ser decretada a REVELIA. Considerando que o referido processo está autuado em sigilo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número 1520.01.0002187/2024-34, a servidora ou o advogado legalmente constituído poderá, de maneira alternativa e fazendo prova desta condição, entrar em contato pelo e-mail da presidente gloria.costa@meioambiente.mg.gov.br ou da secretária ivani.vieira@meioambiente.mg.gov.br, no prazo acima assinalado, para receber as devidas orientações relativas ao necessário cadastramento no SEI. Após o cadastramento, a servidora e seu representante legal, se constituído, obterão acesso eletrônico a todos os atos processuais, podendo, nesta plataforma, inserir sua defesa prévia, provas e outras manifestações. A presente publicação torna válida e eficaz esta citação, para todos os fins legais, e, portanto, a tramitação processual prosseguirá independentemente de manifestação do servidor ou de sua defesa.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2024.
Glória Maria da Costa
Presidente da Comissão Processante

Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida
Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

29 1934038 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 15/05/2024 - pag. 12)
Onde se lê: “O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1): *Makoto Edison Sekita/ Fazenda Aliança, Novo Horizonte, Lote 33, 36, 46, 47, 48, 49, 59, Denominado Sekita Agronegócio - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Rio Paranaíba e Ibiá/MG - PA/SLA nº 2559/2023, Classe 4. Protocolo para Autorização para Intervenção Ambiental SEI 1370.01.0002397/2023-50. CONCEDIDACOM CONDICIONANTES, Validade: 5 anos 2 meses e 24 dias, com vencimento em 30/07/2029.” (...) (a) Bruno Neto de Ávila. O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro.

(...) Leia-se: “O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1): *Makoto Edison Sekita/ Fazenda Aliança, Novo Horizonte, Lote 33, 36, 46, 47, 48, 49, 59, Denominado Sekita Agronegócio - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Rio Paranaíba e Ibiá/MG - PA/SLA nº 2559/2023, Classe 4. Protocolo para Autorização para Intervenção Ambiental SEI 1370.01.0002397/2023-50; SEI 1370.01.0024940/2023-64 e SEI 1370.01.0038862/2023-45. CONCEDIDACOM CONDICIONANTES, Validade: 5 anos 2 meses e 24 dias, com vencimento em 30/07/2029.” *Obs: Demais informações permanecem as mesmas.

(a) Bruno Neto de Ávila.
O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro.

20 1942329 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Transferência de Responsabilidade de Licença Ambiental, Las Ras, SAFM Mineração Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itabirito/MG, certificado nº 045/2020, PA nº 18804/2009/012/2020, classe 2. Válida até 23/04/2030, do responsável SAFM Mineração Ltda., CNPJ 09.325.670/0001-52, para o novo titular SAFM Mineração Ltda., CNPJ 09.325.670/0002-33.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

20 1942623 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foram apresentados ELA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioam.biente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas. Designada pelo Ato do Secretário Executivo do Copam / CERH-MG nº 1, de 31 de janeiro de 2024.

- LAC 1 - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 1) Cedro Agropec Francisco Dumont Ltda. - Fazenda Brejo do Rio Preto Cedro I - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Francisco Dumont/ MG, PA/nº 857/2024. Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº. 2090.01.0010409/2024-31.

20 1942723 - 1

O Chefe da Regional da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foram DEFERIDAS as PRORROGAÇÕES das condicionantes dos processos abaixo identificados: 1) Renovação de Licença de Operação (RENLO): *Itapagipe Bioenergia Ltda / Itapagipe Bioenergia Ltda. - Destilação de álcool - 8.190 toneladas/dia; Fabricação e refinação de açúcar - 8.190 toneladas/dia; Produção de energia termoeletrica - 46,0 MW. - Itapagipe/MG. - PA SIAM nº 01855/2003/011/2010. - Classe 6. Decisão: Deferida a PRORROGAÇÃO das Condicionantes Nº. 03 e 05, com seus motivos justificados, vinculada ao Parecer Único Nº 74866707 (SEI). 2) Renovação de Licença de Operação (RENLO): *Hidrelétrica Malagone S.A. / Hidrelétrica Malagone S.A. - Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH (capacidade instalada: 19 MW). - Uberlândia/MG. - PA COPAM nº 14545/2005/008/2016. - Classe 4. Decisão: Deferida a PRORROGAÇÃO das Condicionantes Nº. 02 e 12, com seus motivos justificados, pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, vinculada ao Parecer



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202405210038170112.

Data de Envio:

23/05/2024 04:45:41

De:

FEAM/Institucional <nao.tm@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

gustavo.uberti@dex.co

Assunto:

ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER ÚNICO Nº 0703619/2019 (SIAM) - PARECER Nº 83567235

Mensagem:

Ao Responsável,

A Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro no uso de suas atribuições, examinou o pedido de PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXCLUSÃO E PRORROGAÇÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER TÉCNICO nº 25508191, do empreendedor/empreendimento: Duratex Florestal LTDA /Fazenda Nova Ponte; CNPJ: 43.059.559/0115-68 - PA SIAM Nº 12292/2014/001/2014 NO MUNICÍPIO: Nova Ponte - MG, para as atividades: SILVICULTURA E VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES AGRÍCOLAS, FLORESTAIS E ORNAMENTAIS, C e decidiu:

Opinar pelo pelo DEFERIMENTO da solicitação de prorrogação de prazo da condicionante nº 04, conforme requerido, OUVIDO o Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro - URA-TM. As demais condicionantes permanecem inalteradas. Segue a transcrição da condicionante nº 04 com novo prazo estabelecido: "Comprovar a finalização do procedimento de regularização da Reserva Legal das 9 matrículas que compõem o imóvel, por meio da compensação social da reserva legal, conforme descrito no item 5. Obs: Apresentar todas as matrículas atualizadas com a devida regularização, inclusive as matrículas dos imóveis doados para a Unidade de Conservação."

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único, e qualquer alteração, modificação e ampliação, sem a devida e prévia comunicação a A Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão, passível de autuação.

Cabe esclarecer que a A Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Atenciosamente,

Núbia Antunes

Núcleo de Apoio Operacional

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

(34) 3088-6409- nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br

Anexos:

Parecer_83567235.html

Parecer_83569553_2__ALTERACAO_DE_CONDICIONANTE___DURATEX_NOVA_PONTE_Final_DRCP.pdf

Publicacao_88751866_PUB_DIVERSAS__1_.pdf